

PRESIDÊNCIA**Atos do Presidente****Portarias****PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 2018**

Nº 194 –

Institui Grupo de Prevenção ao Assédio Moral no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 6º da Resolução Administrativa nº 3, de 17 de maio de 2017, que institui o Código de Ética dos Servidores da Justiça Eleitoral da Bahia;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para que todos os tribunais do país adotem, como meta permanente, medidas de combate ao assédio moral no trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do objetivo estratégico definido por este Tribunal no sentido de proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro;

CONSIDERANDO, por fim, que o assédio moral no trabalho constitui prática de violência psicológica que degrada não apenas as condições de trabalho dos indivíduos, como também afeta significativamente sua saúde biopsicossocial, podendo levá-los ao adoecimento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, o Grupo de Prevenção ao Assédio Moral, com a finalidade de atuar de forma preventiva e interventiva nos casos identificados, visando à promoção de saúde e à manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Art. 2º O Grupo de Prevenção ao Assédio Moral será organizado em duas equipes de trabalho, compostas por servidores lotados na Seção de Assistência à Saúde, vinculada à Coordenadoria de Atenção à Saúde, as quais atuarão nas dimensões preventiva e interventiva.

Art. 3º Compete ao Grupo de Prevenção ao Assédio Moral:

I – promover ações que disseminem informações e estimulem a reflexão sobre assédio moral e relações de trabalho;

II – realizar estudos e pesquisa acerca do assédio moral;

III – elaborar e atualizar cartilha sobre assédio moral;

IV – ouvir os envolvidos;

V – mediar o conflito, buscando solução consensual;

VI – acompanhar os envolvidos, especialmente as vítimas.

Parágrafo único. A equipe designada para atuar na dimensão preventiva será responsável pelas atribuições indicadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo, cabendo àquela designada para atuar na dimensão interventiva as elencadas nos incisos IV, V e VI do caput deste artigo.

Art. 4º Os servidores que atuarão nas equipes que constituem o Grupo de Prevenção ao Assédio Moral serão designados mediante Portaria do Presidente.

Art. 5º O Grupo de Prevenção ao Assédio Moral poderá atender servidores efetivos, comissionados, requisitados, estagiários e terceirizados.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação da presente Portaria serão resolvidos pelo Presidente deste Tribunal.

Art. 7º Incumbe à Assessoria de Comunicação Social e à Secretaria de Gestão de Pessoas, no âmbito de suas competências, divulgar o presente ato normativo e disponibilizá-lo no Portal do Servidor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Nº 195 –

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no

uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Portaria nº 194/2018, que instituiu o Grupo de Prevenção ao Assédio Moral,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor as equipes que atuarão no Grupo de Prevenção ao Assédio Moral:

I – No grupo de atuação preventiva:

a) André Vinícius Muniz Andrade, Técnico Judiciário da área administrativa;

b) Fabiane Christine Barbosa de Almeida, Analista Judiciária, especialidade Serviço Social;

c) Giovana Reis Mesquita, Analista Judiciária, especialidade Psicologia;